

DECISÃO

Considerando o constante do processo administrativo nº 83.135/2025 (**DISPENSA Nº 159**) e o parecer da Procuradoria-Geral do Município – artigo nº 75 – VIII, da Lei nº. 14.133/2021, o qual adoto como fundamento desta decisão, que julga dispensável de licitação para **AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL DE AMINOÁCIDOS DESTINADA AOS PACIENTES COM DIAGNÓSTICO DE ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA (APLV) E PARA ATENDIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL Nº 0009980-95.2025.8.16.0026, PACIENTE COM QUADRO DE ESOFAGITE EOSINOFÍLICA**, junto a empresa **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A – CNPJ: 05.912.018/0001-83**, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, pelo valor total de R\$ 29.400,00 (Vinte e nove mil e quatrocentos reais), nos termos da Lei. Cumpra-se. Publique-se.

Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
PREFEITO

